

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 003/2025 – EMPREL

**Contratação de serviços para cessão de uso de software para
gerenciamento, divulgação e publicação dos atos oficiais do
Município do Recife**

**OFÍCIO PGM/SEGETEC/GGAS/CT Nº 15/2025
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 003/2025 - Em Resposta ao Ofício
PGM/SEGETEC/GGAS/CT Nº 15/2025 -
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise e elaboração de parecer técnico, referente a “contratação de serviços para cessão de uso de software consistente no gerenciamento, divulgação e publicação on-line do compêndio dos atos oficiais do Município do Recife (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções), na rede mundial de computadores - internet, mediante utilização de avançada tecnologia de hardware e software, dispostos no site www.leismunicipais.com.br.”

Através do Ofício PGM/SEGETEC/GGAS/CT Nº 15/2025 a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO explicita: “De todo modo, visando o cumprimento do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.672/1986, provoco formalmente a convalidação dos atos, por meio de Parecer Técnico para subsidiar a Contratação de prestação de serviços para cessão de uso de software.”

Por envolver sistemas e serviços de informática, a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO do Recife, através do Ofício supra citado, de 20 de Março de 2025, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da contratação pretendida, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área de informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Em sua solicitação para emissão do presente parecer técnico, a Procuradoria Geral do Município do Recife explicita as seguintes considerações e motivações para a contratação:

“Em tempo, salienta-se que já existiu um contrato para formalização deste serviço, o qual teve sua vigência encerrada em 25 de setembro de 2020 não havendo mais renovação do mesmo e se fazendo necessária a elaboração de um novo contrato.

De todo modo, visando o cumprimento do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.672/1986, provoco formalmente a convalidação dos atos, por meio de Parecer Técnico para subsidiar a Contratação de prestação de serviços para cessão de uso de software. O projeto de contratação

dos serviços especializados de gerenciamento, publicação e atualização das legislações municipais, bem como a manutenção do sistema de pesquisa das normas, é uma iniciativa estratégica que visa garantir maior eficiência, transparência e acessibilidade às informações normativas do Município.

O objetivo principal é assegurar que a Administração Pública e a sociedade tenham acesso rápido e seguro às legislações vigentes, promovendo um ambiente mais transparente e eficiente para a tomada de decisões, formulação de políticas públicas e acompanhamento das normativas que impactam diretamente a vida dos cidadãos e o funcionamento do Município.

Essa necessidade surgiu devido à crescente complexidade e ao volume das legislações locais, que demandam um serviço especializado para garantir a atualização contínua e a gestão eficiente dessas informações. A partir de um diagnóstico realizado pela equipe técnica da Secretaria, foi constatado que a ausência de um sistema robusto comprometia a disseminação das informações, gerando riscos de desatualização e dificultando o acesso às normas por parte dos servidores públicos e da população em geral.

O serviço será prestado por meio da plataforma especializada do portal LeisMunicipais, reconhecida nacionalmente pela sua capacidade técnica e tecnologia adequada, além de oferecer uma equipe especializada na gestão de legislações. O portal proporciona uma solução integrada, com recursos que garantem a atualização em tempo real, a organização e a disponibilização eficiente de dados normativos, alinhados com as melhores práticas de governança pública.

Além disso, essa iniciativa beneficiará diretamente não apenas a Administração Municipal, mas também a população, ao permitir que as legislações estejam disponíveis de forma clara e acessível, promovendo mais segurança jurídica, transparência e facilidade no relacionamento com o poder público.

É importante destacar que outras administrações municipais pelo país também adotam soluções semelhantes para atender à necessidade de gestão e atualização de suas legislações. Contudo, a proposta aqui apresentada possui um diferencial pela contratação de uma plataforma já consolidada e com histórico comprovado de atuação especializada nesse segmento, evitando soluções genéricas e de menor eficácia.

Diante do exposto, solicitamos da EMPREL, a convalidação da tecnologia e derivados referentes a contratação de Serviços para cessão de uso de software, para que seja implantada na Rede Corporativa da Prefeitura do Recife, não causando impactos negativos no desempenho do ambiente corporativo da Prefeitura do Recife, em obediência ao Decreto Municipal nº 13.672/1986.”

ESCOPO DA ANÁLISE

A presente análise técnica e o parecer técnico foi realizado com base nos documentos apresentados, que descrevem o objeto, as especificações dos produtos e serviços de tecnologia da informação, bem como as garantias quanto a segurança da informação, proteção aos dados

peçoais e garantia de continuidade de serviços, entre outros aspectos técnicos e tecnológicos de tecnologia da informação, essenciais para esta análise e parecer técnico.

Todos os documento analisados estão disponíveis para consulta no Processo SEI, citado no Ofício que foi encaminhado para a Emprel.

O escopo desta análise e parecer técnico engloba todos os aspectos técnicos de TIC presentes na documentação citada, quanto ao objeto da contratação, descrição da solução técnica e serviços técnicos, sigilo de informação, propriedade intelectual, direitos autorais envolvidos nas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas adotadas, riscos e garantias técnicas, qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas, e métricas dos serviços.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Foram analisados os seguintes aspectos técnicos quanto a contratação pretendida através da documentação apresentada:

Quanto ao Objeto e descrição dos serviços técnicos de TIC:

As informações estão presentes e explicitadas de forma clara e objetiva, nos documentos de referência da solução a ser contratada, bem como em todos os instrumentos que serviram de análise e encaminhamento da contratação. As necessidades de contratação e os itens de serviços e quantitativos a serem contratados estão descritos nos documentos apresentados e analisados. Atendem às necessidades da Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura do Recife e da Sociedade, sobretudo quanto aos aspectos de registro, armazenamento, processamento e divulgação das informações, ressaltando a transparência das informações.

Quanto ao sigilo de informações, confidencialidade:

De acordo com os documentos apresentados, todas as condições e regras de confidencialidade e sigilo atenderão às normas legais e as próprias políticas definidas pela Prefeitura do Recife. Ressaltamos que a contratação da solução apresentada atende, conforme explicitado nas análises e estudos realizados, aos princípios de transparência e divulgação de informações relevantes, para os Órgãos municipais envolvidos, como também para a própria sociedade.

Quanto a propriedade intelectual e direitos autorais:

A documentação apresentada atende às necessidades de comprovação de autoria do software a ser contratado, inclusive com registro em órgão competente.

Quanto a técnicas e tecnologias envolvidas:

Todas as especificações dos serviços, tecnologias, métricas, condições e conhecimentos técnicos exigidos estão presentes nos documentos técnicos apresentados.

Quanto aos riscos e garantias técnicas:

As garantias necessárias estão previstas, sobretudo quanto ao atendimento de compatibilidade e segurança, não representando riscos ao ambiente tecnológico da Prefeitura do Recife. Por se tratar de solução “web” com portal na internet e apps disponibilizados pelo próprio fornecedor, na rede mundial de computadores e nas lojas de aplicativos, a operação dos serviços, por princípio de aplicações “web” hospedadas em ambientes de terceiros, não representam riscos para o ambiente tecnológico da Prefeitura do Recife.

Quanto a qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas:

A capacidade técnica está demonstrada nas análises realizadas pela própria Procuradoria Geral do Município, quanto ao atendimento das funcionalidades disponíveis na solução a ser contratada. Ressaltamos que a solução apresentada encontra-se em uso por diversas Prefeituras em Território Nacional.

Quanto a métricas dos serviços de TIC a serem contratados e aceitação dos serviços a serem realizados:

As condições e parâmetros para a medição estão apresentados, justificados e detalhados na documentação apresentada.

Entendemos que a definição das necessidades quanto aos serviços técnicos de TIC, tecnologias envolvidas, sistemas, portais e aplicativos envolvidos na contratação proposta, bem como os quantitativos necessários de serviços a serem contratados, foi alvo da atenção da Área Gestora da Procuradoria Geral do Município, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade. Essas necessidades estão descritas nos documentos anexados pela Procuradoria Geral do Município, e constam no sistema de Processos “SEI” adotado pela Prefeitura do Recife, que encaminhou esta solicitação de Parecer Técnico para a Emprel.

Entendemos ainda que, a partir da análise técnica realizada nos documentos citados, estão presentes as condições necessárias para a contratação dos serviços propostos quanto às condições técnicas e de acompanhamento dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC adequados para o atendimento às necessidades apresentadas pela Procuradoria Geral do Município.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Todas as garantias necessárias quanto a execução e continuidade de negócios, conhecimentos e tecnologias empregadas, garantias de serviços, segurança das informações e serviços técnicos de TIC foram analisados e constam na análise técnica apresentada neste documento de Parecer Técnico.

ANEXOS

Todos os documentos analisados e citados no presente parecer técnico constam do processo SEI 05.003390/2024-13 .

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com o Ofício PGM/SEGETEC/GGAS/CT N° 15/2025 para consecução do seu objeto, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife 24 de Março de 2025

Jorge Luiz Silva Araujo
Matrícula: 470-7
Analista de Informática

Alonso José da Silva Filho
Matrícula: 232-1
Analista de Informática
Diretoria de Planejamento e Atendimento - DPA